



|   |  |  |                          |
|---|--|--|--------------------------|
|  | <b>GESTÃO DA COPETRO</b><br><b>NORMAS INTERNAS – CAP. 8</b><br><b>POLÍTICA DE SUCESSÃO – 8.6</b> |  | <b>Pag. 1 de 12</b>      |
| Elaborado por:<br>Cons. de Administração  | Aprovado por:<br>Conselho de Administração   | Revisado por:<br>Conselho de Administração | N° Padrão<br>PGC 001-8.6 |
| Data de Elaboração<br>01/11/2018  | Data da aprovação<br>19/11/2018  | Data Revisão                               | Revisão: 0               |

# POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES

|   |  |  |                          |
|---|--|--|--------------------------|
|  | <b>GESTÃO DA COPETRO</b>                   |  | <b>Pag. 2 de 12</b>      |
|   | <b>NORMAS INTERNAS – CAP. 8</b>            |  |                          |
|   | <b>POLÍTICA DE SUCESSÃO – 8.6</b>          |  |                          |
| Elaborado por:<br>Cons. de Administração  | Aprovado por:<br>Conselho de Administração | Revisado por:<br>Conselho de Administração | Nº Padrão<br>PGC 001-8.6 |
| Data de Elaboração<br>01/11/2018  | Data da aprovação<br>19/11/2018            | Data Revisão                               | Revisão: 0               |

### **8.6.1 - APRESENTAÇÃO:**


Esta Política atende à Resolução nº. 4.538/16 e visa estabelecer princípios e diretrizes para a execução do Plano de Sucessão de Administradores da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PETROLEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA – COPETRO, garantindo a continuidade e sustentabilidade dos negócios, a execução da estratégia, o atendimento aos princípios de governança cooperativa que assegurem a solidez e a eficiência da entidade bem como a preparação/capacitação de pessoas para assumirem os cargos de alta administração.

A sucessão é o processo pelo qual se busca identificar e desenvolver um ou mais candidatos que apresentem os conhecimentos, experiências, habilidades e atitudes necessárias e suficientes, não apenas para suceder o atual titular de uma determinada posição, mas para garantir a execução, no médio e longo prazo, de forma a que sejam atingidos os resultados esperados, assegurando-se, com isso, a continuidade do negócio e longevidade da organização.

Considerando ser a cooperativa uma organização essencialmente de pessoas, neste sentido, é imprescindível tratar com clareza com relação a quem dará continuidade ao negócio, de que forma isto será feito e com qual filosofia. Ao adotar os procedimentos estabelecidos neste documento, entende-se que a sucessão para os níveis da alta administração seguirá os padrões, parâmetros e critérios que atendam as expectativas estratégicas da Copetro. Salienta-se que este documento é de aplicação exclusiva da Copetro respeitando sempre, em primeira instância, a regulamentação dos órgãos competentes e a legislação vigente às Cooperativas de Crédito.

### **8.6.2 - PARÂMETROS GERAIS.**

A política considera o porte da cooperativa, classificada como "capital x empréstimo" conforme comunicado nº. 28.684/15 do BACEN, atendendo a Resolução CMN nº. 4.434/15 e segmentada como "S5" baseada na Resolução CMN nº. 4.553/17 e em conjunto à complexidade, à estrutura, ao perfil de risco e ao modelo de negócio da cooperativa e deve assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração tenham as competências necessárias para o desempenho de suas funções, conforme artigo 2º da Resolução 4538 de novembro/16.

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
|  | <b>GESTÃO DA COPETRO</b><br><b>NORMAS INTERNAS – CAP. 8</b><br><b>POLÍTICA DE SUCESSÃO – 8.6</b> |  | <b>Pag. 3 de 12</b>                        |
|   | Elaborado por:<br>Cons. de Administração   | Aprovado por:<br>Conselho de Administração | Revisado por:<br>Conselho de Administração |
| Data de Elaboração<br>01/11/2018  | Data da aprovação<br>19/11/2018  | Data Revisão                               | Revisão: 0                                 |

8.6.2.1 - Abrangência: Esta Política de Sucessão tem abrangência para os níveis da alta administração, assim entendido o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva da Copetro.

8.6.2.2 - Vigência: Os critérios aqui estabelecidos têm vigência por até 5 (cinco) anos, contados da data de sua aprovação, devendo a revisão ser deliberada em assembléia geral.

8.6.2.3 - Para o exercício dos cargos eletivos os candidatos devem atender as condições básicas estabelecidas nos Artigos 37, 63 e 64 do Estatuto Social.

### 8.6.3 - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO


8.6.3.1. Definição: O Conselho de Administração é órgão de funcionamento colegiado, responsável pela administração estratégica da Cooperativa, assim como pela deliberação e aprovação de suas políticas, objetivos e metas de desempenho.

8.6.3.2. Composição e Forma de Escolha: O Conselho de Administração é composto por 6 (seis) membros associados da Copetro, eleitos em assembléia geral, que preencham os requisitos legais, normativos e estatutários. As eleições para o Conselho de Administração seguem o Regulamento Eleitoral da Copetro, devidamente aprovado em Assembléia Geral.

8.6.3.3. Mandato: O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, com renovação mínima de 1/3 (um terço) dos conselheiros ao final de cada período. Os membros a serem substituídos permanecem em exercício até a posse de seus substitutos. Aos substitutos é permitido pleno acompanhamento dos atos do Conselho de Administração, pelo prazo que restar, até a sua posse definitiva.

8.6.3.4. Atribuições: São atribuições do Conselho de Administração:

- a. Traçar as diretrizes estratégicas da Cooperativa;
- b. Zelar pelos princípios e valores da Cooperativa;
- c. Buscar o equilíbrio para atendimento dos diversos interesses de associados;
- d. Prevenir e solucionar situações de conflitos de interesses ou de divergência de opiniões;


|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
|  | <b>GESTÃO DA COPETRO</b><br><b>NORMAS INTERNAS – CAP. 8</b><br><b>POLÍTICA DE SUCESSÃO – 8.6</b> |  | <b>Pag. 4 de 12</b>                        |
|   | Elaborado por:<br>Cons. de Administração   | Aprovado por:<br>Conselho de Administração | Revisado por:<br>Conselho de Administração |
| Data de Elaboração<br>01/11/2018  | Data da aprovação<br>19/11/2018  | Data Revisão                               | Revisão: 0                                 |

- e. Acompanhar metas de desempenho que visem à perenidade dos negócios e estejam alinhadas aos valores da Cooperativa;
- f. Estabelecer e aprovar orçamentos anuais, e manter atualizados o Regimento Interno, Manuais, Regulamentos, Procedimentos e Políticas;
- g. Supervisionar e apoiar a Diretoria Executiva, com relação aos negócios, riscos e pessoas;
- h. Deliberar sobre admissão e eliminação de associados;
- i. Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta e aplicar as penalidades ou medidas disciplinares cabíveis;
- j. Conduzir o processo sucessório de conselheiros de administração e diretores executivos;
- k. Prestar contas aos associados, através dos demonstrativos e relatórios apresentados em assembléia geral.

#### 8.6.3.5. Padrão de Qualificação:

8.6.3.5.1. Perfil - Visando a perenidade da Copetro e a segurança na escolha de membros para composição do órgão estratégico e representativo dos cooperados na Cooperativa, fica estabelecido o perfil para integrantes do Conselho de Administração, com as seguintes qualificações:

- a. Visão estratégica, sistêmica e de longo prazo;
- b. Zelo pelos princípios e valores do cooperativismo e conhecimento das melhores práticas de governança cooperativa;
- c. Disponibilidade de tempo;
- d. Motivação;
- e. Alinhamento com os valores da Cooperativa e seu Código de Conduta;
- f. Capacidade de trabalho em equipe;
- g. Capacidade de ler e entender relatórios gerenciais, contábeis e financeiros;

|   |  |  |                          |
|---|--|--|--------------------------|
|  | <b>GESTÃO DA COPETRO</b><br><b>NORMAS INTERNAS – CAP. 8</b><br><b>POLÍTICA DE SUCESSÃO – 8.6</b> |  | <b>Pag. 5 de 12</b>      |
| Elaborado por:<br>Cons. de Administração  | Aprovado por:<br>Conselho de Administração   | Revisado por:<br>Conselho de Administração | N° Padrão<br>PGC 001-8.6 |
| Data de Elaboração<br>01/11/2018  | Data da aprovação<br>19/11/2018  | Data Revisão                               | Revisão: 0               |

h. Noção da legislação cooperativa;

i. Entendimento do perfil de risco da cooperativa;

j. Isenção de conflito de interesse em relação aos assuntos da Cooperativa.

8.6.3.5.2. Capacitação: No que diz respeito à capacitação, o Conselheiro de Administração deve atender, no mínimo, 2 (dois) dos requisitos a seguir indicados:

a. Ter formação acadêmica de nível superior;

b. Ter formação técnica apropriada ao exercício do cargo de gestão;

c. Ter experiência comprovada na gestão de cooperativa de crédito;

d. Ter experiência comprovada em gestão de instituição financeira.

e. Habilidades interpessoais.

f. Liderança

e. Conhecimento de legislações e regulamentações do segmento.

f. Histórico do candidato (confiança, ética, assertividade, inteligência emocional)

8.6.3.6. Qualificação continuada: para garantir o bom exercício de suas funções e permanente alinhamento com a visão estratégica da Cooperativa, os Conselheiros de Administração devem:


a. Participar de eventos, cursos, reuniões, congressos indicados pela Cooperativa, relativos ao cooperativismo de crédito.

#### 8.6.4 – DO CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

a. Alinhar o perfil do Conselheiro com a estratégia da Cooperativa;

b. Assegurar que o Conselheiro desempenhe seus papéis fundamentais de direcionamento da estratégia corporativa e de supervisão de seu desempenho;

c. Aperfeiçoar os processos, fluxo de informações e a interface do Conselho de Administração com a Diretoria Executiva e órgãos de controle.


|   |  |  |                          |
|---|--|--|--------------------------|
|  | <b>GESTÃO DA COPETRO</b><br><b>NORMAS INTERNAS – CAP. 8</b><br><b>POLÍTICA DE SUCESSÃO – 8.6</b> |  | <b>Pag. 6 de 12</b>      |
| Elaborado por:<br>Cons. de Administração  | Aprovado por:<br>Conselho de Administração   | Revisado por:<br>Conselho de Administração | N° Padrão<br>PGC 001-8.6 |
| Data de Elaboração<br>01/11/2018  | Data da aprovação<br>19/11/2018  | Data Revisão                               | Revisão: 0               |

8.6.4.1. Quesitos de Avaliação: A avaliação individual deve contemplar aspectos relativos a:

- a. Assiduidade;
- b. Envolvimento;
- c. Participação;
- d. Conhecimento do negócio;
- e. Visão de longo prazo;
- f. Representação dos interesses coletivos;
- g. Conflito de interesses;
- h. Postura em reuniões;
- i. Aperfeiçoamento continuado;
- j. Conduta ética.

8.6.4.2. A avaliação do colegiado (C.A.) deve contemplar aspectos relativos à:

- a. Frequência adequada das reuniões;
- b. Condução e foco das reuniões;
- c. Avaliação dos riscos corporativos;
- d. Fluxo das informações;
- e. Zelo pelo cumprimento das políticas internas;
- f. Rapidez e qualidade das decisões;

|   |  |  |                          |
|---|--|--|--------------------------|
|  | <b>GESTÃO DA COPETRO</b><br><b>NORMAS INTERNAS – CAP. 8</b><br><b>POLÍTICA DE SUCESSÃO – 8.6</b> |  | <b>Pag. 7 de 12</b>      |
| Elaborado por:<br>Cons. de Administração  | Aprovado por:<br>Conselho de Administração   | Revisado por:<br>Conselho de Administração | N° Padrão<br>PGC 001-8.6 |
| Data de Elaboração<br>01/11/2018  | Data da aprovação<br>19/11/2018  | Data Revisão                               | Revisão: 0               |

g. Nível de responsabilidade;

h. Estímulo à participação de todos integrantes;

i Harmonia interna do grupo;

8.6.4.3. Conduta pessoal dos membros;

a. Cumprimento de horários e cronograma;

b. Relacionamento com órgãos estatutários.

#### 8.6.5. DIRETORIA EXECUTIVA

8.6.5.1. Definição: A Diretoria Executiva é órgão estatutário, nomeado pelo Conselho de Administração para gerir as atividades da Cooperativa.

8.6.5.2. Composição e Forma de Escolha: A Diretoria Executiva é composta por 3 (três) pessoas que detenham capacitação e experiência comprovada, indicadas pelo Conselho de Administração. Os cargos integrantes da Diretoria Executiva são: Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Tesoureiro.

8.6.5.3. Mandato: O mandato da Diretoria Executiva é de 4 (quatro) anos, sendo atribuição do Conselho de Administração a indicação e/ou substituição dos membros da Diretoria, a qualquer tempo, por maioria absoluta de votos de seus integrantes.


8.6.5.4. Atribuições: São atribuições da Diretoria Executiva:

a. Exercer a gestão das atividades da Cooperativa, com base nas diretrizes estratégicas estabelecidas pelo Conselho de Administração;

b. Desenvolver o planejamento estratégico;

c. Cumprir e fazer cumprir diretrizes e políticas estabelecidas pelo Conselho de Administração, assim como legislação e regulamentação aplicável à Cooperativa;

d. Gerenciar o quadro de pessoal e de prestadores de serviços da Cooperativa;

|   |  |  |                          |
|---|--|--|--------------------------|
|  | <b>GESTÃO DA COPETRO</b>                   |  | <b>Pag. 8 de 12</b>      |
|   | <b>NORMAS INTERNAS – CAP. 8</b>            |  |                          |
|   | <b>POLÍTICA DE SUCESSÃO – 8.6</b>          |  |                          |
| Elaborado por:<br>Cons. de Administração  | Aprovado por:<br>Conselho de Administração | Revisado por:<br>Conselho de Administração | Nº Padrão<br>PGC 001-8.6 |
| Data de Elaboração<br>01/11/2018  | Data da aprovação<br>19/11/2018            | Data Revisão                               | Revisão: 0               |

- e. Elaborar planos operacionais e orçamentos anuais para serem submetidos à apreciação do Conselho de Administração;
- f. Autorizar a assunção de obrigações, compromissos e direitos.


#### **8.6.6. Atribuições do Diretor Presidente:**

- a. Supervisionar as operações e atividades da Cooperativa e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;
- b. Conduzir o relacionamento público e representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- c. Responsabilizar-se pela área contábil da Cooperativa e coordenar a elaboração de relatórios de prestação de contas ao Conselho de Administração;
- d. Desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;
- e. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Administrativo ou o Diretor Tesoureiro.

#### **8.6.7. Atribuições do Diretor Administrativo:**

- a. Dirigir as atividades administrativas e executar as políticas de recursos humanos, tecnológicos e materiais;
- b. Zelar pela eficiência, eficácia e efetividade dos sistemas informatizados e de telecomunicações;
- c. Decidir, em conjunto com o Diretor Presidente, sobre a admissão e a demissão de pessoal;
- d. Coordenar o desenvolvimento das atividades sociais e sugerir ao Conselho de Administração as medidas que julgar convenientes;
- e. Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos de sua área;
- f. Substituir o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, quando necessário;



|   |  |  |                          |
|---|--|--|--------------------------|
|  | <b>GESTÃO DA COPETRO</b><br><b>NORMAS INTERNAS – CAP. 8</b><br><b>POLÍTICA DE SUCESSÃO – 8.6</b> |  | <b>Pag. 9 de 12</b>      |
| Elaborado por:<br>Cons. de Administração  | Aprovado por:<br>Conselho de Administração   | Revisado por:<br>Conselho de Administração | N° Padrão<br>PGC 001-8.6 |
| Data de Elaboração<br>01/11/2018  | Data da aprovação<br>19/11/2018  | Data Revisão                               | Revisão: 0               |

g. Desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

h. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Presidente.

#### **8.6.8. Atribuições do Diretor Tesoureiro:**

a. Dirigir as funções correspondentes às atividades fins da Cooperativa (operações ativas, passivas, acessórias e especiais, cadastro, recuperação de crédito, etc.);

b. Executar as atividades operacionais no que tange à concessão de empréstimos, à oferta de serviços e à movimentação de capital;

c. Executar as atividades relacionadas com as funções financeiras (fluxo de caixa, captação e aplicação de recursos, demonstrações financeiras, análises, de custos, de risco, etc.);

d. Acompanhar as operações em curso anormal, adotando as medidas e controles necessários para sua regularização;

e. Elaborar, em conjunto com os Diretores Presidente e Administrativo, as análises mensais sobre a evolução das operações, a serem apresentadas ao Conselho de Administração;

f. Zelar pela segurança dos recursos financeiros e outros valores mobiliários;


g. Responsabilizar-se pelos serviços atinentes à área de cadastro e manutenção de contas de depósitos;

h. Assessorar o Diretor Presidente nos assuntos de sua área;

i. Substituir o Diretor Administrativo ou o Diretor Presidente quando necessário;

j. Desenvolver outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração;

k. Resolver os casos omissos, em conjunto com o Diretor Presidente.

|   |  |  |                          |
|---|--|--|--------------------------|
|  | <b>GESTÃO DA COPETRO</b><br><b>NORMAS INTERNAS – CAP. 8</b><br><b>POLÍTICA DE SUCESSÃO – 8.6</b> |  | <b>Pag. 10 de 12</b>     |
| Elaborado por:<br>Cons. de Administração  | Aprovado por:<br>Conselho de Administração   | Revisado por:<br>Conselho de Administração | N° Padrão<br>PGC 001-8.6 |
| Data de Elaboração<br>01/11/2018  | Data da aprovação<br>19/11/2018  | Data Revisão                               | Revisão: 0               |


### 8.6.9. Padrão de Qualificação

8.6.9.1. Perfil: Visando a perenidade da Copetro e a segurança na escolha de membros para composição do órgão de gestão executiva e condução dos negócios da Cooperativa, fica estabelecido o perfil para integrantes da Diretoria Executiva, com as seguintes qualificações:

- a. Disponibilidade de tempo para desempenho de suas atividades;
- b. Alinhamento com os valores da Cooperativa e seu Código de Conduta;
- c. Capacidade de ponderação;
- d. Motivação;
- e. Visão sistêmica;
- f. Senso de equipe;
- g. Tomada de decisões;
- h. Domínio de regulamentação e legislação cooperativa;

8.6.9.2. Capacitação: No que diz respeito à capacitação, os Diretores Executivos devem atender, no mínimo, 2 (dois) dos requisitos a seguir indicados:

- a. Ter formação acadêmica de nível superior;
- b. Ter experiência comprovada na gestão de cooperativa de crédito;
- c. Ter experiência comprovada em gestão de instituição financeira.
- d. Habilidades interpessoais.
- e. Liderança
- f. Conhecimento de legislações e regulamentações do segmento.

|   |  |  |                          |
|---|--|--|--------------------------|
|  | <b>GESTÃO DA COPETRO</b>                   |  | <b>Pag. 11 de 12</b>     |
|   | <b>NORMAS INTERNAS – CAP. 8</b>            |  |                          |
|   | <b>POLÍTICA DE SUCESSÃO – 8.6</b>          |  |                          |
| Elaborado por:<br>Cons. de Administração  | Aprovado por:<br>Conselho de Administração | Revisado por:<br>Conselho de Administração | Nº Padrão<br>PGC 001-8.6 |
| Data de Elaboração<br>01/11/2018  | Data da aprovação<br>19/11/2018            | Data Revisão                               | Revisão: 0               |

8.6.9.3. Qualificação continuada: Para garantir o bom exercício de suas funções e permanente alinhamento com a visão estratégica da Cooperativa, os Diretores Executivos devem:

a. Participar de programas de desenvolvimento estruturados oferecidos pela Cooperativa a fim de desenvolver as competências críticas para o negócio.

#### 8.6.10. ELEIÇÃO:

8.6.10.1. Para garantir a continuidade do negócio de forma profissional, a Cooperativa deverá elaborar regulamento eleitoral claro, citando as premissas necessárias para assegurar que o candidato tenha capacitação para o cargo pleiteado. Esse regulamento deverá ser aprovado em assembléia geral e disponibilizado anexo às convocações de assembléias com eleições do Conselho de Administração.

#### 8.6.11. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:

8.6.11.1. O Conselho de Administração é responsável por aprovar, supervisionar e controlar os processos relativos ao planejamento, a operacionalização, a manutenção e a revisão desta política.

8.6.11.2. Esta política deverá ser aprovada em assembléia geral, sendo revisada sempre que necessário, respeitando o prazo mínimo a cada 5 anos.

8.6.11.3. A cooperativa deverá manter a documentação desta política à disposição do Banco Central do Brasil, pelo prazo mínimo de 5 anos.

8.6.11.4. Fica o Banco Central do Brasil autorizado a baixar as normas complementares e a adotar as medidas que se fizerem necessárias ao cumprimento desta política.

8.6.11.5. Esta política foi analisada e aprovada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11/12/18 e é parte integrante da ata.



COPETRO

## GESTÃO DA COPETRO

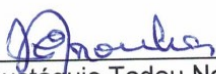
### NORMAS INTERNAS – CAP. 8

### POLÍTICA DE SUCESSÃO – 8.6

Pag. 12 de 12


|  |  |  |                          |
|--|--|--|--------------------------|
| Elaborado por:<br>Cons. de Administração | Aprovado por:<br>Conselho de Administração | Revisado por:<br>Conselho de Administração | Nº Padrão<br>PGC 001-8.6 |
| Data de Elaboração<br>01/11/2018         | Data da aprovação<br>19/11/2018            | Data Revisão                               | Revisão: 0               |

  
\_\_\_\_\_  
Ignácia Luiza C. P. de Pádua

  
\_\_\_\_\_  
Eustáquio Tadeu Noronha

  
\_\_\_\_\_  
Milton Igino de Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Nicolino Milanez

  
\_\_\_\_\_  
Márcio Gonzaga Lelis

  
\_\_\_\_\_  
Vânia Lúcia da Rocha

COPETRO

### MAPA DE REVISÃO

| Revisão | Item     |         | Data       | OBS: |
|---------|----------|---------|------------|------|
|         | Inclusão | Revisão |            |      |
| 0       |          |         | 19/11/2018 |      |
|         |          |         |            |      |
|         |          |         |            |      |
|         |          |         |            |      |
|         |          |         |            |      |